

Município de Rio Bonito do Iguçu - 2022
Saldos da licitação
Pregão 000090/2021 - Registro de Preços

Página: 1

Lote: 001	Nome: Lote 001	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar	
												CPF/CNPJ: 17.999.819/0001-07
Item: 001		215,00	300,00	64.500,00	0,00	168,50	0,00	131,50	0,00	0,00	28.272,50	
Total do fornecedor: TOTAL DA LICITAÇÃO:											64.500,00 64.500,00	28.272,50 28.272,50

Unidade de medida: HS

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

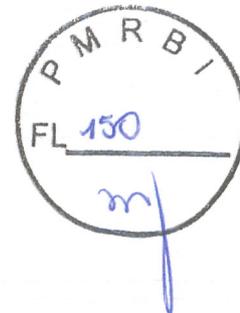
Re: Contratação de Saldo Restante

ze sachetti <zesachet@hotmail.com>

qua, 09/11/2022 10:37

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Recebi



De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 11:34

Para: Zesachet@hotmail.com <Zesachet@hotmail.com>

Assunto: Contratação de Saldo Restante

Bom dia, viemos por meio deste manifestar interesse em contatar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão nº 90/2021.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

Att: Kariane Doss

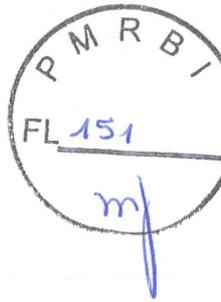
Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE AILDO SACHET 62035401968
CNPJ: 17.999.819/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:12 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

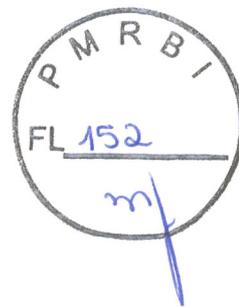
Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **86E6.80AB.E5BC.FABA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE AILDO SACHET 62035401968
CNPJ: 17.999.819/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

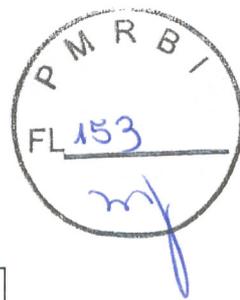
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:10 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **B077.AEC8.087C.2607**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 17.999.819/0001-07
Razão Social: JOSE AILDO SACHET
Endereço: R CAPITAO FELIX FLEURY 1060 CENTRO / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

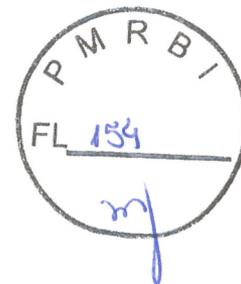
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2022 a 23/11/2022

Certificação Número: 2022102502124843619700

Informação obtida em 09/11/2022 10:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.999.819/0001-07
Razão Social: JOSE AILDO SACHET
Endereço: R CAPITAO FELIX FLEURY 1060 CENTRO / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

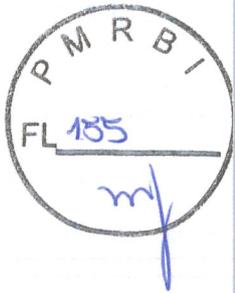
Certificação Número: 2022120201512592829860

Informação obtida em 07/12/2022 11:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028396934-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.999.819/0001-07**

Nome: **JOSE AILDO SACHET 62035401968**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

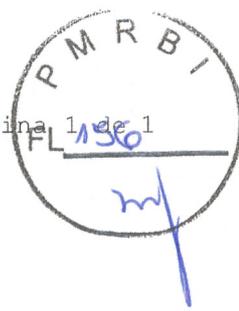
Válida até 09/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE AILDO SACHET 62035401968 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.999.819/0001-07
Certidão nº: 39158475/2022
Expedição: 09/11/2022, às 10:55:04
Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE AILDO SACHET 62035401968 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.999.819/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

~~A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).~~

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

~~Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.~~

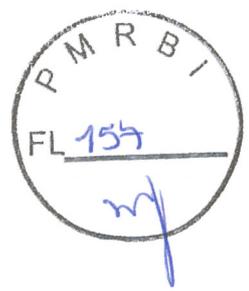


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 09/11/2022

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021-PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mediante o pedido de contratação de saldo restante na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 28.272,50 (Vinte e oito mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

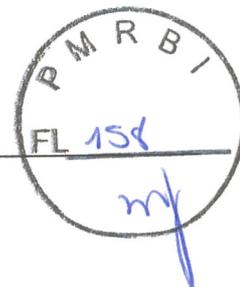
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de novembro de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de empresa para ministrar animação musical - Aditivo de Pregão Presencial 90/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

6180-000-11-002.08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-000-11-002.08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,



Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

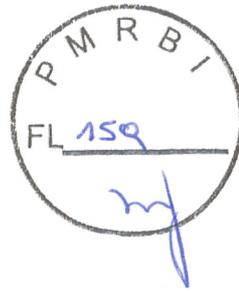


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Ata de registro de preços nº 190/2021 - PMRBI – Pregão Presencial nº 90/2021.

Fornecedor: JOSÉ AILDO SACHET - MEI - CNPJ: 17.999.819/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar animação musical e recreação. Para atender as necessidades dos projetos realizados pelo SCFV aos idosos.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante dos serviços:

Item 01: Contratação de empresa especializada em ministrar animação musical e recreação. Para atender as necessidades dos projetos realizados pelo SCFV aos idosos. A empresa deveser contar com os seguintes equipamentos mínimos: 01 (uma) gaita, 01 (um) violão e 01 (um) teclado. Poderá ser solicitado a participação em atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. As apresentações deverão ser realizadas conforme cronograma a ser definido pela SMAS. Deveser estar incluso na proposta de preço as despesas com deslocamento, alimentação e outras despesas que por ventura advirem da realização dos serviços contratados.

A contratação é necessária pois os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, definidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009), constituem-se em serviços de proteção social básica. E por isso é necessário nos determos um pouco mais sobre as características desta proteção social. A proteção social básica tem um caráter eminentemente preventivo, constituindo-se na expressão proativa do Sistema Único de Assistência Social, contrariando as tradicionais práticas pontuais, emergenciais e reativas que caracterizaram a assistência social. Desta maneira, apresenta-se como uma concepção inovadora e universalizante para a área da assistência social e, por isso, estratégica enquanto política pública. A sua natureza preventiva se fundamenta no desenvolvimento de potencialidades e aquisições de seus usuários e, assim, requer uma concepção ativa de seus destinatários, reforçando a compreensão dos usuários como sujeitos de direitos. O desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários constituem em meio para alcance do objetivo de prevenção de riscos, como também constituem em si, objetivos desta proteção social. A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda,



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Essa proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, bem como o desenvolvimento da sua autonomia, promovendo maior conscientização social, cultural e cidadã, além de capacitar e/ou qualificar pessoas para geração de trabalho e renda. Essas ações da proteção social básica são desenvolvidas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e precisam de uma equipe capacitada e qualificada para que a oferta destas ações e serviços aconteçam. Contemplam essas ações e serviços a oferta de oficinas sócio educativas e recreativas.

O trabalho desenvolvido através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo pelo Centro de Referência de Assistência Social busca garantir os direitos destes sujeitos os quais estão assegurados em várias legislações. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é “o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social”.

O SCFV organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária em todas as faixas etárias. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessas faixas etárias e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

Podemos ainda destacar alguns objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- Assegurar espaço de encontro para os usuários e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir. Isso contribuirá para o desenvolvimento da autonomia social dos usuários.
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

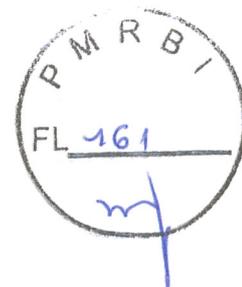


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Nesse sentido vê-se a necessidade de realizar dias de animação com música para os usuários do SCFV, uma vez que a música é uma arte, e através dela esse público terá acesso a seus direitos a cultura, ao lazer e a diversão.

A contratação do serviço solicitado, decorre da necessidade de reestruturação, retomada e continuidade das ações inerentes aos programas e serviços individuais bem como através dos grupos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, zona urbana e rural, para usuários que frequentam regularmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos, em consonância com os Serviços da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, onde tem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, seja individualizado ou assim que possível o retorno das atividades em grupos, além de outras atividades/serviços vinculados a Política de Assistência Social no município. Os grupos são trabalhados semanalmente SCFV Idosos (Centro de Convivência) e outras atividades que decorrem da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o serviço ofertado atendendo os usuários inscritos, portanto a necessidade dos serviços solicitados, essa demanda é necessário principalmente nesse momento e na perspectiva de retorno de todos os serviços, principalmente no que tange os encontros coletivos atendimentos por meio de grupos de pessoas.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 16/11/2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

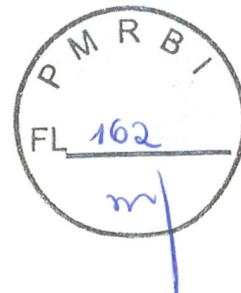


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 16/11/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

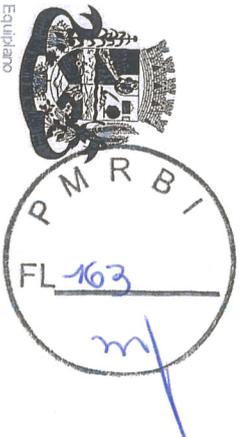
Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguacu - 2022
Saldos da licitação
Pregão 000090/2021 - Registro de Preços

Equipamento	Pregão unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 36462 - 2 Nome: JOSEALDO SACHET										
CPF/CNPJ: 17.999.819/0001-07 Telefone: 42991032459										
Lote: 001 Nome: Lote 001		300,00	64.500,00	0,00	191,50	0,00	108,50			23.327,50
Item: 001	215,00	300,00	64.500,00	0,00	191,50	0,00	108,50			23.327,50
Produto: 33429 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR ANIMAÇÃO MUSICAL										

Total do fornecedor: 64.500,00 **23.327,50**

TOTAL DA LICITAÇÃO: 64.500,00 **23.327,50**

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 97/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA xx, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
90/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JOSÉ AILDO SACHET - MEI**, com sede na Rua Capitão Felix Fleury, 1060, Centro, CEP 85.301-210, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 17.999.819/0001-07, representada pelo Sr. **JOSÉ AILDO SACHET**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.455.684-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 620.354.019-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para ministrar animação musical e recreação**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Contratação de empresa especializada em ministrar animação musical e recreação. Para atender as necessidades dos projetos realizados pelo SCFV aos idosos. A empresa deverá contar com os seguintes equipamentos mínimos: 01 (uma) gaita, 01 (um) violão e 01 (um) teclado. Poderá ser solicitado a participação em atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. As apresentações deverão ser realizadas conforme cronograma a ser definido pela SMAS. Deverá estar incluso na proposta de preço as despesas com deslocamento, alimentação e outras despesas que por ventura advirem da realização dos serviços contratados.	HS	108,50	215,00	23.327,50

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 23.327,50** (vinte e três mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).



Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 07/12/2022 e terminando em 06/12/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará à contratada o cronograma de atividades.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

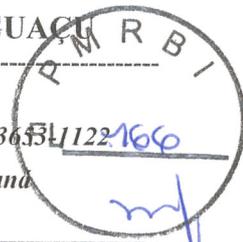
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6180-000-11-002.08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-000-11-002.08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 90/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato,



seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

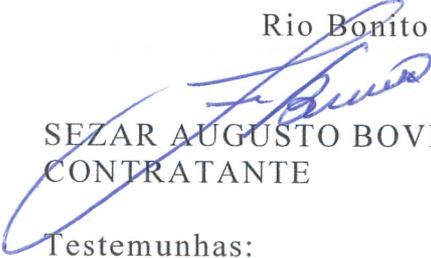
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguçu-PR, 07 de dezembro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


JOSÉ AILDO SACHET
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

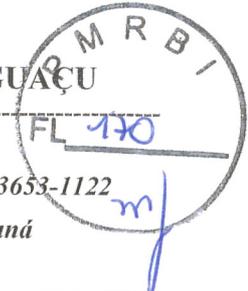
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 97/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 90/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: JOSÉ AILDO SACHET - MEI, com sede na Rua Capitão Felix Fleury, 1060, Centro, CEP 85.301-210, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 17.999.819/0001-07, representada pelo Sr. JOSÉ AILDO SACHET, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.455.684-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 620.354.019-68.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar animação musical e recreação.

Valor total: R\$ 23.327,50 (vinte e três mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6180-000-11-002.08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-000-11-002.08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

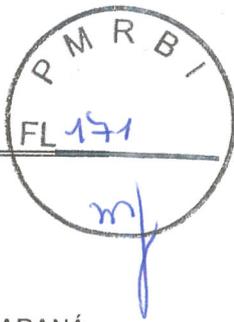
Prazo de vigência: 07/12/2022 à 06/12/2023.

Data de assinatura: 07/12/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 331/2022
DATA: 14/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 97/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para ministrar animação musical e recreação, os Servidores Públicos Sr. Cleverson Ultchak e Sr. André Cândido e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Olide Bovino.

II – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 98/2022-PMRBI e nº. 102/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica), os Servidores Públicos Sr. Valdecir Gawlik e Sr. Maximino Armiliato e como gestores;

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Marcos Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

III – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 175/2022-PMRBI ao nº. 180/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de insumos médicos e de enfermagem, a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

IV – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 103/2022-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Odontológicos (cirurgião dentista – 40hrs), a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

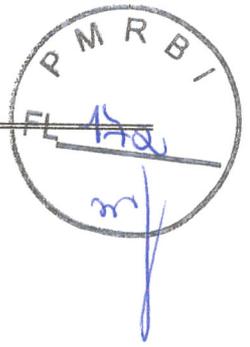
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de dezembro de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2022.12.14 15:00:22
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

